



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Leis



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2021

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Técnicos de Raio-X, extensão e revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 05/1991, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Raio-X passará a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º Não se aplica ao Técnico de Raio-X o disposto no parágrafo único, do artigo 94, da Lei Complementar nº 05/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficando vedada a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

Art. 3º Fica revogado o artigo 96, da Lei Complementar nº 05/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de agosto de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal